S D Hospital Misericordia

Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 950505/2023

1 - PREÂMBULO

O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no âmbito do Convênio nº 950505/2023, nº do processo 25000.178633/2023-58, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida estritamente pelos termos deste Edital e, supletivamente, pela Lei 14.133/21.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme especificado no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, que faz parte deste Edital, para todos os fins de direito.

3 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1 A proposta comercial (modelo Anexo II) deverá ser encaminhada digitalizada aos cuidados da Comissão de Compras, através do e-mail licita.hmsd@gmail.com, devidamente assinada, no período de **11/12/2024 até o dia 18/12/2024**, juntamente com os Documentos de Habilitação conforme item 6. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 15/2024, CONVÊNIO 950505/2023.
- 3.2 O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, não se responsabilizará por "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" que forem enviadas para outro e-mail que não seja licita.hmsd@gmail.com ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer motivo.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail licita.hmsd@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega das propostas.
- 4.2 As respostas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios do item 6 deste edital até as **20h:00min do dia 18/12/2024**. A proposta será digital, datada, inclusive com local e assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar:
- 5.1.1 Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- 5.1.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.
- 5.1.3 Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de Fornecimento.
- 5.1.4 Descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, incluindo obrigatoriamente a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro), número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, e demais informações pertinentes.
- 5.1.5 Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.6 Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 5.1.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.
- 5.1.8 A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.
- 5.1.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 5.1.10 Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, discriminado no Anexo I.
- 5.1.11 Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- 5.1.12 O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).
- 5.1.13 Deverá acompanhar a proposta comercial o catálogo e manual de operação completo do produto registrado na Anvisa.
- 5.1.14 Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do equipamento ofertado, a proposta será desclassificada por tornar sua análise inconclusiva.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada pela empresa participante da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS juntamente com a Proposta Comercial aos cuidados da Comissão de Compras no e-mail licita.hmsd@gmail.com, ATÉ AS **20h:00min do dia 18/12/2024.**
- 6.2 Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:
- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO PRÉVIA ELETRONICA DE PREÇOS, em nome da empresa;
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 6.2.4 Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 6.2.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- 6.2.9 Alvará de localização e Funcionamento expedida pela Prefeitura sede do município da empresa;
- 6.2.10 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme modelo Anexo III);
- 6.2.11 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7°. Da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV);



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

6.3 - Documentação De Habilitação Técnica

- 6.3.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013.
- 6.3.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/77 e Lei Federal nº. 9.782/99.
- 6.3.4 Cópia autenticada do Certificado de Registro do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, com prazo de validade em vigor, emitido pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU, ou cópia autenticada do Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso.
- 6.3.5 Cópia simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em papel ou CD para comprovação de atendimento as exigências relativas às especificações técnicas que comprovem os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA deverá apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.
- 6.3.6 Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.
- 6.3.7 Declaração fornecida e assinada pela empresa ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais e região sudeste do Brasil para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta declaração todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.
- 6.3.8 Declaração de que os ITENS cotados serão entregues e devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.
- 6.3.9 Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital para operação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local da instalação, sem ônus para a Instituição.
- 6.3.10 Declaração que todos os bens ofertados são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou equipamento(s) caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Hospital, não podendo delegar tal responsabilidade do Fabricante.
- 6.3.11 Declaração de garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo descrito por item no Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas), contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

6.3.12 - O proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a fornecimento de equipamento e/ou material permanente idêntico ou similar ao objeto desta Cotação, no mercado brasileiro. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Dados da Empresa Fornecedora: Razão social, CNPJ, endereço completo.

Dados do Cliente: Razão social, CNPJ/CPF, endereço completo.

Descrição Detalhada do Equipamento Fornecido: Especificações técnicas, marca, modelo.

Período de Fornecimento: Data da emissão da nota fiscal e data de entrega do equipamento.

Declaração de Conformidade: Declaração expressa de que o equipamento foi entregue conforme as especificações contratadas e que o fornecedor cumpriu todas as obrigações contratuais.

Assinatura e Carimbo: Assinatura do representante legal do cliente e carimbo da empresa.

- 6.3.13 Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com acessórios e componentes.
- 6.3.14 Teste de corrosão por exposição a névoa salina por no mínimo 300 horas, para partes metálicas que receberão tratamento anti-ferruginoso, assegurando a resistência à corrosão de acordo com as normas vigentes, se solicitado.
- 6.3.15 Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.2.1 Não atenderem às exigências fixadas nesta cotação prévia.
- 7.2.2 Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.
 - 7.2.3 Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.2.7 Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc.
- 7.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.
- 7.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- 7.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Compras, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 7.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 7.7 Os documentos exigidos neste Edital, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação.
- 7.8 Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.
- 7.9 A Comissão de Compras poderá, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8 - DO RESULTADO DO CERTAME E RECURSOS

- 8.1 A Comissão que julgará a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS é composta pelos membros da Comissão de Compras.
- 8.2 Do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou e a data de julgamento.
- 8.3 O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes via e-mail, que serão integralmente responsáveis pelo seu recebimento, inclusive se forem, por qualquer motivo, remetidos ao SPAM.
- 8.3.1 Caso as empresas participantes queiram apresentar recurso acerca do resultado da avaliação das propostas, deverá encaminhá-lo por e-mail em até 03 (três) dias úteis da data do envio por e-mail do resultado da avaliação das propostas.
- 8.3.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes por e-mail, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.3.3 Após, os recursos e contrarrazões serão julgados pela comissão em até 10 (dez) dias úteis, sendo o resultado enviado por e-mail para os participantes.
- $8.4-\mathrm{O}$ resultado da seleção será registrado no portal do TRANSFEREGOV.BR, bem como todo o processo de seleção.

9 - DO CONTRATO

9.1 – Encerrado o procedimento da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico no e-mail licita.hmsd@gmail.com



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

e posteriormente entregar originais no endereço Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, aos cuidados de Marcelo Feliciano Costa no setor administrativo do Hospital.

- 9.2 O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRONICA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.
- 9.2.1 A confirmação da ordem de fornecimento estará relacionada ao envio do Contrato de Fornecimento assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a atualização dos documentos necessários à habilitação conforme item 6.2.
- 9.3 Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou não assine o contrato no prazo estipulado, é prerrogativa do CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá retificar a sua proposta alinhando o preço com o da proposta do participante vencedor que declinou.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos aquiridos.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL TRANSFEREGOV.BR, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

11.2 – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ordem	de	Fornecimento	n°:

Convênio nº:

Contrato de Fornecimento nº:

Edital n°:

Autorização da Anvisa (se for o caso):

Marca:

Modelo:

Número de Série:

Fabricante:



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

País de Origem:

- 11.3 A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.
- 11.4 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 11.5 Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 11.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE será realizada com recursos provenientes do Convênio nº 950505/2023, firmado entre o Ministério da Saúde e o Hospital Misericórdia de Santos Dumont.
- 12.2 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS poderá ser revogada por razões de interesse público ou por mera discricionariedade do Hospital, não sendo nenhuma indenização devida aos Proponentes.
- 12.3 O Hospital poderá, ainda, revogar a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, quando caracterizado o indício de colusão ou na hipótese de o preço praticado for exorbitante ou com superfaturamento.
- 12.4 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 12.5 A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 12.6 A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PRECOS.
- 12.7 As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

13.8 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/2021.

13 - DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Santos Dumont/MG, 06 de dezembro de 2024

Ivan Gonçalves de Amorim Provedor Hospital Misericórdia de Santos Dumont



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Detalhada	Qtde					
01	Lavadora de Endoscópio	01					
	Equipamento dedicado para reprocessamento/lavagem de endoscópios,						
	obrigatoriamente contemplando lavagem por meio de desinfecção enzimática.						
	Reprocessadora de endoscópios, com capacidade para 01 endoscópio. Cuba						
	interna com capacidade mínima para 10 litros, com no mínimo 04 canais de						
	irrigação, compatível com a maioria dos agentes desinfetantes do mercado. Com						
	dosador automático de detergente, controlado por microprocessador, deve						
	permitir a configuração de parâmetros para os ciclos, com filtro de água estéril, possuir impressora; realizar teste de vazamento do endoscópio. Alarmes visuais						
	e sonoros: falta de água, endoscópio com vazamento, fim do reprocessamento,						
	desinfetante com reutilização excedida e porta aberta. O equipamento deverá						
	realizar a desinfecção por imersão com irrigação interna do endoscópio e						
	secagem decanais. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.						
	Garantia: 24 meses						

Item	Descrição Detalhada	Qtde
02	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	01
	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de	
	imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastroscópio, 01 Vídeo	
	Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento	
	de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação digital, Wide Screen	
	e sistema de captura de imagens (através de pendrive, HD externo, cartão de	
	memória ou computador). Com sistema de balanço de branco (White balance),	
	ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema	
	de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de	
	imagens (freeze scan). Deve possuir controle automático de ganho e	
	possibilidade de inserção dedados do paciente e do médico, data e hora do exame.	
	Saída de vídeo compatível com a imagem HD. Fonte de iluminação LED ou	
	Xênon com potência compatível a 300W, com sistema de iluminação de	
	emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon). Monitor de Vídeo Grau	
	Médico: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo	
	de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste	
	de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a	
	processadora de imagens. Vídeo Gastroscópio flexível eletrônico com CCD ou	
	CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico	
	com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140graus,	
	profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de	
	aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo	
	e de 100 a 120graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção	
	com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de	
	aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho	
	de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e	
	comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Vídeo Colonoscópio flexível	



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastroscópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsiafenestradas, sendo 04 para o Gastroscópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

Para o conjunto de equipamentos que formam o sistema, estes deverão pertencer ao mesmo fabricante, com exceção do monitor, do sistema de captura de imagens e acessórios. Justifica-se essa exigência para assegurar total compatibilidade dos componentes que integram o sistema.

Garantia: 24 meses

Item	Descrição Detalhada	Qtde
03	Coagulador de Argônio	01
	Equipamento microprocessado, controle ajustável continuamente de no mínimo	
	0 a 5 l/min, regulados em passos de 0,5l/min ou menor; Detecção automática de	
	vazamentos ou falta de gás e erro de operação. Acionamento das funções através	
	de pedal ou da caneta de comando manual. Acompanha acessório necessários	
	para o pleno funcionamento do equipamento. Tensão de acordo com a entidade	
	solicitante.	
	Garantia: 24 meses	

Item	Descrição Detalhada	Qtde				
04	Aparelho de Raios X - Fixo Digital	01				
	Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 64 Kw.					
	Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior.					
	Corrente variável entre 10 mA a 800 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo					
	de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor					
	a 800 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou					
	maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade					
	térmica mínima do ânodo de 300 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU or					
	AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com					
	deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo					
	horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma					
	luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios					
	eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm,					
	foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões					
	mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo					
	de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm					
	aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso					



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

suportado pela mesa de no mínimo 220 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. 02 Detectores planos com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas.

Obs.: O braço da ampola deverá ser até o chão e com características de permitir mover o conjunto braço para realizar exames em perfil horizontal.

Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pósprocessada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas grau médico; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.

Garantia: 24 meses

Item	Descrição Detalhada	Qtde
05	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	01
	Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 250.000 canais	
	digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D,	
	Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler,	
	Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico	
	com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de	
	redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita	
	aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem	
	Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem	
	Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color	
	Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo	
	Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler	
	Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI)colorido e	
	espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos	
	simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando	
	automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler.	
	Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de	
	imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual	
	- Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de	
	imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise	
	automática em tempo real da curva Doppler. Software de diagnóstico -	
	elastografia. Sistema operacional Windows com manutenção de suporte pela	



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

Microsoft. Software para utilização de todos os transdutores. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e CineLoop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LED com no mínimo 19 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 pixels, articulável em angulação, rotação e inclinação. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 1 TB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 50 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 9.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 16 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 1.0 a 6.0 MHz. Treinamento operacional em turnos acordados com o Hospital e instalação com conferencia das partes, montagem, calibrações e testes de funcionamento imediato. Acessórios: Impressora a laser colorida compatível com o equipamento, no break de onda senoidal pura com no mínimo de 2kva, autonomia de 15 minutos, tensão bivolt automatico. Fornecimento de manual de operação atualizado, incluindo lista de peças e seus respectivos códigos, rotinas de calibração, manutenção e autoteste. Fornecer senha para acesso ao modo de serviço

Garantia: 24 meses

Item	Descrição Detalhada	Qtde
06	Aparelho de Raios X – Móvel	01
	Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 20kW ou superior;	
	Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo	
	simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com	
	ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou	
	maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de	
	exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com	
	indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por	
	impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no	
	mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via	
	tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico;	
	Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou	
	telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo	
	de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo	
	de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do	
	ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo	
	luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de	
	30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus.	
	Garantia: 24 meses	



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

Item	Descrição Detalhada	Qtde
07	Arco Cirúrgico	01
	Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em	
	procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Arco com	
	movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no	
	mínimo 115 graus ou superior, angulação total de pelo menos 360 graus ou	
	superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e	
	profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm.	
	Intensificador de imagem de no mínimo 20 x 20cm, com pelo menos dois campos	
	de entrada. Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com	
	resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no	
	mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, grau médico.	
	Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador com	
	potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto	
	focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual	
	ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação.	
	Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 kHU ou maior. Fluoroscopia	
	com, no mínimo,40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Modo	
	Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior.	
	Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento	
	de, no mínimo, 5 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens	
	sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o	
	equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no	
	mínimo as modalidades Storage e Worklist.	
	Garantia: 24 meses	

Item	Descrição Detalhada	Qtde
08	Bomba de Infusão	16
	EQUIPO: UNIVERSAL	
	KVO: POSSUI	
	BOLUS: POSSUI	
	ALARME: POSSUI	
	BATERIA:POSSUI	
	Garantia: 24 meses	

Item	Descrição Detalhada	Qtde
09	Centrífuga Laboratorial	02
	Capacidade: Suporta no mínimo 16 tubos.	
	Controle Digital: Interface digital para configuração e monitoramento precisos	
	de tempo e velocidade.	
	Compatibilidade de Tubos: Capaz de centrifugar tubos com volumes de 4 ml a	
	15 ml.	
	Aplicações: Adequada para centrifugação de sangue e urina.	
	Variação de Caçapas: Equipado com caçapas intercambiáveis para acomodar	
	diferentes tamanhos de tubos.	
	Refrigeração: Não necessita de refrigeração.	
	Motor: Motor de indução para maior durabilidade e eficiência.	
	Velocidade de Rotação: Regulável, com uma faixa de 1200 até 3500 RPM.	



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

Display: Tela digital clara e intuitiva, mostrando RPM (rotações por minuto), tempo de centrifugação, e outras informações relevantes.

Segurança: Equipado com tampas de segurança e travas automáticas para garantir a proteção do usuário.

Temporizador: Função de temporizador digital para ajuste preciso da duração do ciclo de centrifugação.

Material: Construída com materiais duráveis e resistentes, adequado para uso intenso em ambientes laboratoriais.

Alarme: Sistema de alarme sonoro para indicar o fim do processo de centrifugação ou detectar qualquer irregularidade durante o funcionamento.

Garantia: 12 meses

Item	Descrição Detalhada	Qtde
10	Osmose Reversa	01
	Aparelho de osmose reversa com vazão entre 10 e 20 Litros/Hora. Possuir no	
	mínimo pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão ativado, membrana de osmose,	
	coluna de ionizadora, bomba de pressurização. Desejável acompanhar filtro	
	absoluto. Deve acompanhar itens necessário para pleno funcionamento.	
	Garantia: 12 meses	

2 - Apresentação da Amostra:

- 2.1 Caso necessário durante a fase de julgamento, as empresas participantes deverão disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação, o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame, para avaliação dos parâmetros técnicos e clínicos.
- 2.2 A amostra deverá ser entregue no endereço constante do preâmbulo deste edital, nos horários das 07:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00.
- 2.3 Todo o custo com entrega e retirada da(s) amostra(s) será de inteira responsabilidade da empresa participante.

3 – Funcionalidade do equipamento:

3.1 - O fornecedor será responsável por assegurar que todos os equipamentos entregues estejam completos e funcionais no momento da entrega. Equipamentos incompletos ou que careçam de acessórios/itens essenciais para seu pleno funcionamento não serão aceitos e deverão ser substituídos ou complementados sem ônus adicional para a contratante.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL — (em papel timbrado da empresa) ${f PROPOSTA}$ COMERCIAL

RAZÃO S CNPJ:	OMINAÇÃO DA 1 SOCIAL: CÇO COMPLETO					
	DOS DO RESP IMENTO	ONSÁVEL PELA EM	IPRESA PARA AS	SSINATURA	DO CONT	RATO DE
BANCO: AGÊNCI CONTA-	CORRENTE:	AÇÃO (SE HOUVER):				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Nome: Especificações Técnicas: N° de Registro no MS/Anvisa:				
B) Prazo C) Valid D) Garar I nesta Co I pela emp	de Entrega (até ade da proposta ntia (meses):	sta: R\$ (po 90 (noventa) dias): (mínimo 120 dias): enas da lei, que os ITE eu Anexo I. reços acima indicados co apresentação desta proj istrativas, seguro, frete	NS ofertados atendos ontemplam todos o posta incluindo, en	s custos dire	tos e indiretos	s incorridos
	Representante l	Legal representante Legal				



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXIST	ÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
as penas da lei, que, até a prese presente COTAÇÃO PRÉVI	conte data, inexistem fatos impeditivos parências posteriores. Declara, ainda, que evistos nesta cotação.	ara sua habilitação, no 15/2024, ciente da
Local e data.		
Nome do Representante Legal Assinatura e Carimbo do repres	sentante Legal	



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	O XXXIII, DO AR	kT. 7°.
A empresa, declara, sob as penas da lei, que na mo trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na f	a realização de qua	•
Local e data.		
Nome do Representante Legal Assinatura e Carimbo do representante Legal		

H S D Hospital Miscricordia

Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE COTAÇÃO PRÉVIA ELETRONICA DE PREÇOS Nº 15/2024

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de
CONTRATANTE, o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica
inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede Rua Vieira Braga, nº 01, Centro,
Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor e; de outro lado, na
condição de CONTRATADA a EMPRESA, com sede em
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado
na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO
DE FORNECIMENTO, vinculado a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 15/2024, nos
termos do Decreto Federal nº 6170/07, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais normas
aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1a – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e detalhamentos descritos no ANEXO I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 15/2024. Tanto o ANEXO I quanto a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$-------(----------------) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de n°. (s) ------, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	-	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- I A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:
- II Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- III No Hospital Misericórdia de Santos Dumont, situado na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, no horário das 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas na Cotação Prévia de Preços nº 15/2024, bem como a regular instalação.
- III.I Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) no caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.
- IV Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.
- V Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.
- VI Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE solicitado, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento de Ordem de Fornecimento, por escrito, a Comissão de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.
- VII Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.
- VIII Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Fornecimento.
- IX Verificada a recusa do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto da Ordem de Fornecimento, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, a partir da data de confirmação da impropriedade.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

X - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4a – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

I – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o equipamento no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado anteriormente.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRANTANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE conforme prazo mínimo descrito por item no Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas) do Edital Cotação Prévia de Preços nº 15/2024, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço, enquanto perdurar o período de garantia.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo ao EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro: O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 08 (oito) horas, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelo EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pelo Hospital Misericórdia de Santos Dumont, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 15/2024.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL TRANSFEREGOV.BR, em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 15/2024 e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo discriminar a marca, modelo, o lote e a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ordem de Fornecimento nº	Ordem	de F	ornecimento	n°:
--------------------------	-------	------	-------------	-----

Convênio nº:

Contrato de Fornecimento nº:

Edital no:

Autorização da Anvisa (se for o caso):

Marca:

Modelo:

Número de Série:

Fabricante:

País de Origem:

III – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

V – Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

- 1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
- 2. Entregar o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local determinado na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 15/2024;
- 3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE fornecidos;
- 4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- 7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
 - 9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
- 10. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- 11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Ordem de Fornecimento:
- a) Mencionar o número da Ordem de Fornecimento e o número do convênio em todos os documentos que acobertarem a operação;
- b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
- c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- 12. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- 13. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Quinta;
- 14. Observar, estritamente o pedido contido na Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
- 15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Cotação Prévia de Preços nº 15/2024, incluindo a validade e regularidade das Certidões Negativas de Débitos (CNDs), comprovantes de regularidade fiscal, certidões trabalhistas e demais documentos apresentados no processo de habilitação.
- 16. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital Misericórdia de Santos Dumont;
- 17.Garantir a qualidade do equipamento vendido efetuando troca dos que apresentarem problemas.

II – Da Contratante:

- 1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
 - 3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
 - 4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
 - 5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 6. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula terceira.

CLÁUSULA 8a – DAS PENALIDADES

- O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
- I ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II MULTA nos seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31°. dia a Ordem de Fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

H

Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- III SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com o Hospital.
- IV RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- V IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Hospital pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 15/2024, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
- VII O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- VIII Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- IX Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- X As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- XI As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- XII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- XIII Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito, exclusivamente: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- XIV A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA			
Este contrato terá vigência de () meses, e	terá início	em/	_/(data
da entrega definitiva do objeto contratado) com término em	/ /	(data do 1	término da

garantia do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE).

S D Hospital Misericordia

Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

CLÁUSULA 10^a – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento da aquisição ficarão a cargo da Provedoria e da Comissão de Compras a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11^a – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse do Hospital Misericórdia de Santos Dumont.

CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pelo Hospital na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 13a – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 14a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.
- II A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- III É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.
- IV Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.



Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081 Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Santos Dumont / MG,	de	de 20
(CONTRATANTE)		
(CONTRATADA)		
TESTEMUNHAS:		
1ª) - Nome:		
RG:		
CPF:		
2ª) - Nome:		
RG:		
CPF:		